Lei: nº 6669 de 04.07.90
D.O.M: nº 9419 de 24.07.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01 / 12 / 00
Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 05 / 90

PROJETO DE LEI Nº 106/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - Asbemorel, na forma que indica.

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 6669 DE 04 / 07 / 90

DIOM Nº 9419 DE 24 / 07 / 90

ARQUIVO 02.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066691990
Projeto: 01061990
Autor: FRANCISCO MESQUITA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6569 DE 04 DE julho DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE julho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edésio Mesquita
COMO RELATOR
Em 05/06/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 106/90

A Comissão de Legislação
Em 01/06/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 14/6/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do residencial Lisboa - ASBEMOREL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1990.

Vereador - Francisco Mesquita

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12/06/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A citada entidade não tem fins lucrativos e de caráter social e comunitário, que congrega todos aqueles que desejarem lutar pelas causas da comunidade.

A proposição é das mais justas, pois visa melhorar a vida dos moradores daquela localidade, a proposição em pauta merece total e integral apoio dos que fazem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1990.

Vereador Francisco Mesquita

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/06/1990
Presidente

ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LISBOA
(A S B E M O R E L)

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.03/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emis.: NCz$ 90,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

ESTATUTO
CAPITULO I

DA CONSTITUICAO - SEDE - FORO

Art. 1o. - A Associacao Beneficiente dos Moradores do Residencial Lisboa (ASBEMOREL), fundada em 31 de Maio de 1988, nesta cidade de Fortaleza, onde tem sua Sede Provisoria e Foro a Rua Senador Menezes Pimentel No. 2093 - Bairro Bom Sucesso, e uma instituicao sem fins lucrativos e de caracter social e comunitario, que congrega todos aqueles que desejarem lutar pelas causas da comunidade, e se mantera atraves de ajudas e doacoes e se regera pelo presente Estatuto.

Paragrafo Unico: Os casos omissos serao resolvidos pela Diretoria e, quando considerados necessarios, em Assembleia Geral.

Art. 2o. - A Entidade tem os seguintes objetivos:

a) Manter convenios com Instituicoes Governamentais, visando um melhor desenvolvimento em suas atividades em beneficio da Comunidade;

b) Promover atividades, visando uma melhor integracao desenvolvimento da Comunidade;

c) Intensificar campanha junto as autoridades, em busca de melhorias para a Comunidade;

d) Participar de qualquer caso de interesse da Comunidade;

e) Criar, convenios e filiar outras Entidades ou Grupos que tenham como objetivo defender os interesses da Comunidade;

f) Discutir todo e qualquer assunto que esteja a prejudicar a Comuridade ou pessoa isolada.

CAPITULO II

DOS FILIADOS - DIREITOS - OBRIGACOES

ART. 3o. - A Entidade tem as seguintes categorias de

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.14/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Conselho Fiscal - MEMBROS:

PRESIDENTE - Amauri Holanda de Souza
Brasileiro, Casado, Tecnico em Analises Clinica
CPF 219 548 283 49 Rua Senador Menezes Pimentel 2178

Raimunda Lavor de Miranda
Aposentada,bras.,casada-CPF: 110.460.152-49
Rua Humberto Lomeu, No. 1001

Raimunda Lavôr de Miranda

Valmir Vieira Sena
Comerciante,bras.,casado-CPF: 703.653.697-72
Rua Sargento Barbosa, No. 288

Suplentes:

Joao Ezidio Pinto
Comerciante,bras,casado,CPF: 211.342.003-15
Rua Humberto Lomeu, No. 3195

Antonio Machado Evangelista
Antonio Machado Evangelista
Func.Pub.,bras.,casado - CPF: 054.289.203-20

Maria Altaides Ferreira Lima
Maria Altaides Ferreira Lima
Func.Pub.Federal,bras.,casada- CPF: 294.117.153-72
Rua 23 de Julho, No. 2150

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. 4712 CPF 322.125.503-91

2o. Secretario: Claudio Lopes de Oliveira
Func. Publico Federal,brasileiro,casado-CPF: 035.794.763-00
Rua 23 de Julho, No. 2114.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.13/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/99 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1o. Tesoureiro: Luiz Nery Vieira
Comerciante,brasileiro,casado-CPF: 043.453.933-04
Rua Senador Menezes Pimentel, No. 2100

2o. Tesoureiro: Francisco Macedo Cavalcante
Func.Pub.Estadual, brasileiro,casado -CPF: 090.984.703-78
Rua Humberto Lomeu, No. 3315

Diretor de Imprensa e Comunicacao: Alexandre N.Martins
Comerciante, brasileiro,solteiro,C.P.F.:387.806.983-04
Rua Senador Menezes Pimentel,No.294

Dir. Soc. Cult., e Promocional: Jose Mario Bernardino Lima
Comerciante,brasileiro,casado -
CPF: 016.122.713-91
Rua 23 de Julho, No. 2150

Diretor de Patrimonio: Raimundo Jose de Sousa
Func.Publico Federal, brasileiro,casado -
CPF: 133.141.693-87
Rua Senador Menezes Pimentel, No.934

Suplentes: Antonio Lopes Filho
Func.Pub. Mun.,brasileiro,casado- CPF: 174.500.713-04
Rua Sargento Barbosa, No. 324

Francisco Oliveira Silva
Francisco Oliveira Silva
Comerciante,bras.,casado-CPF: 112.395.163-93
Rua Sargento Barbosa, No. 853

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.12/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

apos avaliacao da Diretoria, com direito a defesa.

CAPITULO VII

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 37o. - Constituem forma de rendas (recursos) para a Entidade:

a) Doacoes;
b) Subvencoes;
c) Rendas acquiridas atraves de promocoes diversas;
d) Juros e correccoes em reservas de cadernetas de pouperca;
e) Etc.

Art. 38o. - A Diretoria destinara os recursos para os servicos que tiver de empreender.

Art. 39o. - A Entidade tera duracao ilimitada e so podera dissolver-se por deliberacao em Assembleia Geral Extraordinaria, convocada para esse fim, e patrimonio sera revertido para outras Entidades de caracter comunitario.

Art. 40o. - Este Estatuto podera ser alterado em Assembleia Geral convocada para esse fim, e as alteracoes registradas em Cartorio.

Art. 41o. - O presente Estatuto, depois de aprovado em Assembleia Geral convocada para esse fim, sera registrado para fins de direito, e entrara em vigor na data do seu registro em Cartorio.

Fortaleza (Ce), 31 de Maio de 1989.

Presidente: Alberir Celado Fernandes - Comerciário - brasileiro, casado, C.P.F.: 970.726.583-53
Rua Sargento Barbosa, Nº. 730.

Vice-Presidente: João de C. Fontenele
Comerciario, brasileiro, casado, C.P.F: 054.9[illegible].373-49
Rua 23 de Junho, No. 2083

1o. Secretario: Maria das Dôres Arruda Ferreira
Func. Publico Federal, brasileira, casada- CPF: 166.441.313-87
Rua Humberto Lomeu, No. 1007

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.11/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

nal:

a) Desenvolver atividades culturais como: eventos musicais, palestras, poesias, etc;
b) Promover atividades em busca de fundos para a Entidade, auxiliado pelos outros Diretores.

Art. 33o. - Compete ao Diretor de Patrimonio:

a) Ter sob sua guarda todo o patrimonio da Entidade;
b) Manter atualizada uma relacao do patrimonio da Entidade;
c) Realizar balancos patrimoniais de seis em seis meses.

Art. 34o. - Compete aos Diretores Suplentes:

a) Colaborarem e substituirem os efetivos em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL - SUAS ATRIBUICOES

Art. 35o. - O Conselho Fiscal e composto de 03 (tres) membros e 03 (tres) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato igual a esta. E o orgao fiscalizador da administracao financeira da Entidade, e seus membros tem poderes para escolherem o seu Presidente.

Paragrafo Unico: - Em caso de desistencia de membros do Conselho Fiscal, os proprios Conselheiros apresentarao a Executiva, nomes para preencher as vagas, e esta os apresentara a Assembleia Geral.

CAPITULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 36o. - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, perderao o mandato nos seguintes casos:

a) Grave violacao do Estatuto;
b) Abandono do cargo;
c) Por renuncia;
d) Por faltas consecutivas a 03(tres) reunioes da Diretoria ou Conselho Fiscal, salvo motivo justo;
e) Quando se candidatarem a cargo eletivo.

Paragrafo Unico: - So sera considerada perda do mandato,

c) Fiscalizar os trabalhos dos outros membros da Diretoria.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/88 Sels.: NCz$ 90,00
Válido c/Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 27o. - Compete ao 1o. Secretario:

a) Organizar e manter em ordem a Secretaria;
b) Convocar reunioes da Diretoria e Assembleias Gerais, por ordem do Presidente, organizando a pauta dos trabalhos e secretariando-as;
c) Lavrar as Ptas das Reunioes e Assembleias Gerais;
d) Despachar o expediente da Entidade com o Presidente;
e) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e vacancias.

Art. 28o. - Compete ao 2o. Secretario:

a) Auxiliar o 1o. em seus trabalhos;
b) Substituir o 1o. em seus impedimentos e vacancias.

Art. 29o. - Compete ao 1o. Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda todos os valores da Entidade, e, acima de uma quantia determinada pela Diretoria, recolhe-la em Banco;
b) Preparar prestacao de contas e balancetes mensais e anuais, apresentando-os em reunioes de Diretoria e Assembleias Gerais, passando-as para o Conselho Fiscal para apreciacao;
c) Assinar junto ao Presidente, cheques e contas a pagar.

Art. 30o. - Compete ao 2o. Tesoureiro:

a) Auxiliar o 1o. nos seus trabalhos;
b) Substituir o 1o. nos seus impedimentos e vacancias.

Art. 31o. - Compete ao Diretor de Imprensa e Comunicacao:

a) Divulgar as atividades da Entidade, tanto para os Filiados como para a Comunidade em geral, atraves:

I) Imprensa;
II) Cartazes na Comunidade;
III) Jornal da Entidade;
IV) Etc.

Art. 32o. - Compete ao Diretor Socio-Cultural e Promocio-

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emols.: NCz$ 90,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

crito o seu afastamento, ate 30 (Trinta) dias antes do registro da sua candidatura.

Paragrafo 2o. - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal afastado para concorrer a cargo eletivo, e que nao logre exito no postulado, podera reempossado.

Art. 24o. - A Diretoria sera composta dos seguintes cargos (Membros):

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1o. Secretario;
d) 2o. Secretario;
e) 1o. Tesoureiro;
f) 2o. Tesoureiro;
g) Diretor de Imprensa e Comunicacao;
h) Diretor Social, Cultural e Promocional;
i) Diretor de Patrimonio;
j) 02 (dois) Suplentes;

CAPITULO IV

DA DIRETORIA - SUAS ATRIBUICOES

Art. 25o. - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberacoes das Assembleias Gerais, Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Representar a Entidade, Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, podendo delegar poderes;
c) Convocar as reunioes da Diretoria e Assembleias Gerais Eleitorais e as convocadas por Diretores ou Filiados;
d) Assinar atas das sessoes e balancetes mensais e anuais, e todo papel que depender da sua assinatura;
e) Ordenar despesas e assinar cheques e contas a pagar, juntamente com o Tesoureiro;
f) Apresentar balancetes e relatorios de atividades as Assembleias Gerais;
g) Convocar o Conselho Fiscal.

Art. 26o. - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e vacancias, e assessora-lo em seus trabalhos;
b) Cumprir as atribuicoes que foram designadas pela Diretoria;

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/88 Emis.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

sar 60 (sessenta) dias apos a realizacao do pleito.

Art. 18o. - Compete a Diretoria:

a) Deliberar sobre todos os assuntos que se relacionam com a vida administrativa da Entidade;
b) Preencher os cargos vagos (passando por Assembleia Geral);
c) Administrar a Entidade e gerir seus atos, cumprindo as obrigacoes estabelecidas no Estatuto;
d) Reunir-se de acordo com os Artigos 7o. e 19o.;
e) Criar Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos.

Art. 19o. - A Diretoria se reunira duas vezes ao mes com a metade mais um de seus Diretores e, com a Comunidade, uma vez ao mes, em dia e hora estabelecidos, e deliberara com a maioria simples dos Diretores ou Filiados presentes.

Paragrafo Unico: - O voto do Presidente sera decisivo em caso de empate.

Art. 20o. - A Diretoria tem o direito e o dever de abordar e discutir qualquer que seja o assunto, desde que venha beneficiar ou que esteja a prejudicar a Comunidade.

Art. 21o. - As Eleicoes para a Diretoria e Conselho Fiscal, serao atraves de voto direto e secreto, regulamentado pela Comissao Eleitoral.

Art. 22o. - Considera-se eleita, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Paragrafo Unico: - No caso de empate, a Comissao Eleitoral realizara nova eleicao no prazo de 30 (Trinta) dias, podendo concorrer apenas as chapas empatadas na eleicao anterior, e assim sucessivamente.

Art. 23o. - Qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, candidato a cargo eletivo, sera automaticamente afastado do poder, no ato do registro da sua candidatura, devendo o mesmo dar conhecimento atraves de solicitacao, por escrito, para ficar documentado.

Paragrafo 1o. - No caso de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal candidatar-se a qualquer cargo para mandato seguinte, devera solicitar por es-

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/88 Emols.: NCz$ 90,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

convocadas por Diretor ou Filiado, serao presididas por pessoa escolhida nas mesmas.

Art. 11o. - Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Pronunciar-se sobre os relatorios apresentados pela Diretoria;

c) Aprovar e referendar os atos da Diretoria;

d) Reformar os Estatutos da Entidade;

e) Dissolver a Enticade.

Art. 12o. - Em Assembleia Geral Extraordinaria, sera escolhida uma Comissao Eleitoral, para dirigir os trabalhos das Eleicoes para renovacao da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13o. - A Assembleia Geral Extraordinaria para escolha da Comissao Eleitoral, realizar-se-a,entre 90 a 120 (Noventa e Cento e Vinte) dias, antes do termino do mandato em vigor, e sera presidida por um filiado, escolhido entre os presentes atraves de votacao.

Paragrafo Unico - A Comissao Eleitoral realizara as Eleicoes ate 30 (Trinta) dias antes do termino do mandato de Diretoria em vigor.

Art. 14o. - A Comissao Eleitoral tem poderes para criacao de um regimento que regulamente a realizacao do pleito, sem infringir o Estatuto da Entidade.

Art. 15o. - A Comissao Eleitoral recebera inscricoes de chapas a Diretoria da Entidade, e se encarregara de todos os detalhes relativos a Eleicao, bem como da apuracao dos votos e proclamacao da chapa eleita.

Art. 16o. - A primeira Diretoria Efetiva para dirigir a Entidade, em substituicao a Diretoria Provisoria, sera eleita e empossada no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias apos a publicacao deste Estatuto no Diario Oficial.

Art. 17o. - A Diretoria da Entidade sera eleita em Assembleia Geral Extraordinaria, juntamente com o Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da sua posse, que sera decidida pela Comissao Eleitoral, nao podendo ultrapas-

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emis.: NCz$ 90,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

retoria;

h) Participar a Diretoria, qualquer ato que constitua prejuizo para a Entidade ou a Comunidade.

Paragrafo Unico: - Os membros da Associacao nao responderao subsidiariamente pelas obrigacoes sociais assumidas pela mesma.

CAPITULO III

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 6o. - Constituem os Poderes Sociais:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Art. 7o. - A Assembleia Geral e o orgao supremo da Entidade, que se reunira (Ordinaria) bimestralmente e (Extraordinaria) quando convocada para solucao dos casos submetidos a sua deliberacao.

Art. 8o. - As Assembleias Gerais Extraordinarias ocorrerao quando convocadas pelo Presidente da Entidade, por meio de convocacao oral o escrita, 15(quinze) dias antes, com os avisos escritos contendo: dia, hora, local e seu objetivo (motivo da convocacao).

Paragrafo Unico: - As Assembleias Gerais Extraordinarias podem ser convocadas por qualquer Diretor ou Filiado, em caso de descumprimento do Estatuto ou quando consideradas necessarias, apresentando indice de assinaturas, conforme letra d, do Art. 4o.

Art. 9o. - As Assembleias Gerais Extraordinarias reunir-se-ao com 1/3 (um terco) dos filiados em primeira convocacao, podendo ser em carater de urgencia.

Art. 10o. - As Assembleias Gerais Ordinarias e Extraordinarias, serao convocadas e presididas pelo Presidente da Entidade, e secretariadas pelo Secretario Geral e seus respectivos substitutos estatutarios, exceto as Assembleias Gerais Eleitorais e as convocadas por Diretor ou Filiado.

Paragrafo Unico: - As Assembleias Gerais Extraordinarias para escolha de Comissao Eleitoral e as

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

bleia Geral Extraordinaria, esclarecendo por escrito, os motivos da convocacao com assinaturas de pelo menos 1/3 (um terco dos filiados, residentes no Bairro onde estiver instalada a Sede da ASBEMOREL;

e) Representar verbal ou por escrito, perante a Diretoria ou Assembleia Geral, contra qualquer ato da Diretoria, (ou Assembleia Geral, contra qualquer ato da Diretoria), que considere em desacordo com o Estatuto;

f) Prioridade em todos os beneficios prestados pela Entidade;

g) Conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade;

h) Ter acesso a relacao dos filiados,apresentando por escrito os motivos;

i) Por em discussao (ponto de pauta), qualquer assunto, desde que seja para beneficiar ou que esteja a prejudicar a Comunidade ou pessoa isolada.

Paragrafo Unico: - So sera fornecida a relacao de filiados, se o motivo apresentado justificar perante a Diretoria.

DOS DEVERES DOS FILIADOS

Art. 5o. - Sao deveres dos filiados:

a) Cumprir o presente Estatuto;

b) Acatar os atos da Diretoria e Assembleia Geral;

c) Prestigiar a Entidade, colaborando com a Diretoria no sentido de melhorar o ambiente da Comunidade;

d) Participar das promocoes realizadas pela Entidade, angariando recursos;

e) Contribuir regularmente com as doacoes que estiverem solidariamente obrigados;

f) Desempenhar condignamente as funcoes ou encargos que lhes foram confiados pela Diretoria;

g) Comparecer as Assembleias Gerais, Reunioes ou outras atividades, quando convocados pela Di-

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Filiados:

a) Filiados - Fundadores;
b) Filiados - Contribuintes;
c) Filiados - Benemeritos;
d) Filiados - Comuns.

I - Filiados - Fundadores, sao todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundacao da Entidade;

II - Filiados - Contribuintes, sao todos aqueles que contribuem periodicamente com doacoes para a Entidade;

III - Filiados - Benemeritos, sao todos aqueles que venham participar com relevantes servicos prestados a Entidade;

IV - Filiados - Comuns, sao todos aqueles filiados que nao estiverem enquadrados nas demais categorias.

Paragrafo 1o. - Podera ser criada a categoria de "Filiado Socio Contribuinte", a qual sera submetida a aprovacao em Assembleia Geral Extraordinaria para este fim.

Paragrafo 2o. - Os Filiados - Benemeritos, serao escolhidos e Reuniao de Diretoria e aprovado em Assembleia Geral Ordinaria.

Paragrafo 3o. - Perdera o direito de Filiado, aquele que demonstrar desinteresse pelas causas da Comunidade, apos avaliacao da Diretoria.

Paragrafo 4o. - O Filiado - Contribuinte, passara a ser Filiado Comum quando deixar de contribuir periodicamente.

DOS DIREITOS DOS FILIADOS

Art. 4o. - Aos filiados sao conferidos os seguintes direitos:

a) Assistir as reunioes da Diretoria, sem direito a voto, mas podendo dar opinioes (sugestoes e propostas);

b) Assistir as Assembleias Gerais, podendo apresentar propostas com direito a voto;

c) Votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Solicitar a Diretoria, convocacao de Assem-

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/15 REGISTRO No. 70990
Data: 18/07/89 Emls.: NCz$ 90,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. Maior Of. Notas 134247603-53

Albenir Calado Fernandes, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, comerciario, residente à rua Sargento Barbosa, 330-bairro Bom-
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

sucesso C.I.C nº 970.726.588-53

representante legal da entidade civil Associação Beneficiente dos Moradores do Residencial Lisboa,

com séde à rua (provisória) à rua Senador Menezes Pimentel, 2083

n.° 2083, Bonsucesso, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 14 de julho de 1989

Albenir Calado Fernandes
(Representante Legal)

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.°

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma(s) Supra ☐ Infra ☐ Retro ☐ no Lado ☐ de
ALBENIR CALADO
FERNANDES
Dou Fé
Fortaleza 18 07 89 198
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Escrevente de Impod. Ocasional do Tabelião

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 737 315/0001-11

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8
DE ORIGEM NACIONAL: 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇO COMUNITÁRIO
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO RESLISBOA *
14 NOME DE FANTASIA: ASBEMOREL *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: SEN MENEZES PIMENTEL *
17 NÚMERO: 2083
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: BONSUCESSO
20 CEP *: 60530
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 970726588 — CONTROLE: 53
26 NOME: ALBENIR CALADO FERNANDES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 26 DE JULHO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Albenir Calado Fernandes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3000007 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
26/07/89
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 26 — MÊS: 07 — ANO: 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.0042+8-0

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LISBOA (ASBEMOREL)

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1989, às 20 horas, à rua Senador Menezes Pimentel, 2083, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se os membros da diretoria provisória da associação beneficente dos moradores do residencial Lisboa(Asbemorel), juntamente com outros moradores do bairro, segundo consta no livro de presença, sob a presidência do Sr. Albenir Calado Fernandes para tratar da criação e instalação da associação de moradores do residencial Lisboa. Iniciada a sessão o sr. presidente convidou a sra. Maria das Dôres Arruda Ferreira para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. O presidente apresentou para apreciação da assembléia o Projeto de Estatuto,sobre o que os moradores presentes após o respectivo debate, se pronunciaram pela aprovação. A partir de então o sr. presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da associação; havendo a assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta instalação. E posteriormente realizar eleição direta para escolher a diretoria.

Foram escolhidos os seguintes membros para compor a diretoria da ASBEMOREL, até a realização das eleições:

presidente: Albenir Calado Fernandes
Vice-presidente: João de Castro Fontenele
1º tesoureiro: Luiz Nery Vieira
2º tesoureiro: Francisco Macedo Cavalcante
1º secretário: Maria das Dôres Arruda Ferreira
2º secretário: Claudio Lopes de Oliveira
CONSELHO FISCAL: Presidente: Amauri Holanda de Sousa;
demais membros do conselho fiscal: Valmir Vieira Sousa, Raimunda Lavor de Miranda, Antonio Machado Evangelista, João Ezídio Pinto e Maria Altaídes Ferreira Lima.

E por não haver mais nada a ser tratado o sr. presidente mandou que eu, Maria das Dôres Arruda Ferreira, que secretariei esta assembléia lavrasse a presente ata a qual depois de lida discutida e aprovada ' vai assinada por quem de direito.

Em tempo: o presidente após apurados os eleitos deu-lhes posse de imediato para as suas funções e atribuições.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 1989.

Maria das Dores Arruda Ferreira
Albenir Calado Fernandes

ta dos associados em assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio será doado a uma instituição congênere do Município de Uruburetama, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social. O prazo de duração é indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE - SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA; VICE - PRESIDENTE - FRANCISCO FLORENTINO DE OLIVEIRA; 1º SECRETÁRIO - LÚCIA DE FÁTIMA LOPES; 2º SECRETÁRIO - ZELINA SILVA SOUSA, 1º TESOUREIRO - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA; 2º TESOUREIRO - JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA.

NR 20031 - A-I

CONTRATOS E ADITIVOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, IDELBERTO FAÇANHA GURGEL, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº5.101.242 - SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 222.056.756-72, residente na rua Tenente Benevólo, 920 - apto. 302 e MARCO FILIPPO GUIDO CORECCO, suiço, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro nºRNE/V 078420-A nº1137891, inscrito no CPF sob o nº330.202.487-87, com endereço na rua Tâmotes da Costa, 1033, únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada City Administradora de Imóveis Gurgel & Corecco Empreendimentos Ltda, estabelecida na rua Dr. Leopoldina, 697, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, resolvem alterar o referido contrato social para permitir que o sócio Idelberto Façanha Gurgel ceda e transfira parte de suas quotas sociais ao sócio Marco Filippo Guido Corecco, com se segue:

I - O sócio IDELBERTO FAÇANHA GURGEL, na condição de cedente, cede e transfere 1.200(hum mil e duzentas) quotas do capital da sociedade, no valor de Cz$1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil cruzados) redebida pela sociedade do proprietário do imóvel vendido.

IV - Mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituidos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E por se acharem de perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpiri o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza,

IDELBERTO FAÇANHA GURGEL

MARCO FILIPPO GUIDO CORECCO

Visto:

ADVOGADO

TESTEMUNHAS:

P.S.: A comissão sobre as vendas de imoveis será de 15%(quinze) e não de 10% como incidado no parágrafo III da presente alteração contratual.

IDELBERTO FAÇANHA GURGEL

MARCO FILIPPO GUIDO CORECCO

(Firmas reconhecidas)

NR 90940 - A-I

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE
CG 06.802.979/0001-06
Esta cópia está conforme ao original da pág. n.º 62 do Diário Oficial do Estado do Ceará n.º 14996 Parte I, de 30 de Janeiro de 1989.
Fortaleza, 12 de Julho de 1989
Unidade de Rec. e Controle de Matéria - Centro

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LISBOA - ASBEMOREL

EXTRATO DO ESTATUTO SÓCIAL

A Associação Beneficiente dos Moradores do residencial Lisboa (ASBEMOREL), fundada em 31 de Maio de 1988, nesta cidade de Fortaleza, onde tem sua sede e foro, é uma instituição sem fins lucrativos e de caráter social e comunitário, que congrega todos aqueles que desejarem lutar pelas causas da comunidade, e se manterá através de ajudas e doações e se regerá pelo presente Estatuto. Compete ao Presidente: Representar a entidade, ativa, passiva, Judicial e extra-judicial, podendo delegar poderes. A entidade terá duração ilimitada e só poderá dissolver-se por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, e seu patrimônio será revertido para outras entidades de caráter comunitário.

Fortaleza-Ce, 24 de Janeiro de 1989.

FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES

NRP 20032 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CASA DE REPOUSO MENINO JESUS LTDA - ME.

Art. 01 - Sob a denominação comercial de Casa de Repouso Menino Jesus Ltda. ME., fica constituída uma sociedade por cotes de responsabilidade limitada, pelas Sócias Gerentes: Lúcia Filgueiras Batista e Maria Edite do Nascimento. A Sociedade poderá futuramente ter filiais em outras cidades. § 1. A finalidade é prestar serviço Médico Hospitalar. 2 - Com sede e foro jurídico nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE, à rua São Francisco n.o 516 - Centro. Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 02 - A sociedade será administrada pelos seguintes titulares: Dr. Administrativo - Lúcia Filgueiras Batista. Aux. Enf. Vice-Dir. Maria Edite do Nascimento. Aux. Enf. Dir. Clínico - Rdo. Antonio de Macedo. Med. Secretária - Maria do Socorro Batista do Nascimento. Tesoureira - Maria Geane Batista do Nascimento. At. Enf. Enfermeira Chefe - Maria Nizete Sampaio. § 1. O uso da firma ou razão social, será gerida por ambas as partes das sócias gerentes, porém só será utilizado em negócios de interesse da Sociedade ficando expressamente proibido o seu uso em endosso, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais assinarão individualmente. § 2 - Compete às duas Sócias Gerentes: Representar a Sociedade por si ou por procuração judicial ou extrajudicial. Assinar cheques, recibos, celebrar convênios, títulos ou quaisquer valores. Adquirir ou alienar bens imóveis, etc, e dar em garantia hipotecária os bens do patrimônio. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 03 - O capital da Sociedade é de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) dividido em 100.000 cotes de valor nominal de capital de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, distribuído entre as sócias na seguinte ordem: Lúcia Filgueiras Batista Cz$ 50.000,00 - Maria Edite do Nascimento Cz$ 50.000,00. Art. 04 - A título de pro-labore e a débito de despesas administrativas, cada sócia retirará mensalmente uma importância equivalente ao permitido pela legislação do Imposto de Renda. Art. 05 - Encerrado o prazo do Exercício social que vai de 1.o de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será procedido um balanço geral da Sociedade. Art. 06 - A Sociedade se dissolverá por morte, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios, contudo os herdeiros maiores poderão constituir outra sociedade ou continuar com o sócio sobrevivente. Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Art. 07 - Estes Extatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Ceará, revogando-se as disposições em contrário. Dir. Adm. Lúcia Filgueiras Batista. V. Dir. Maria Edite do Nascimento. Dir. Clínico.- Rdo. Antonio de Macedo. Secretária - Maria do Socorro B. do Nascimento. Tesoureira - Maria Geane B. do Nascimento. Enf. Chefe - Maria Nizete Sampaio.

NR 90935 - A-I

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DA PAZ.

A Associação dos Moradores da Rua da Paz, é uma sociedade civil e comunitária, sem fins lucrativos, com sede e foro em Uruoyretama-Ce. Fundada em 15.04.88. Tendo por finalidade orientar as pessoas para a vida em comunidade, utilizando os recursos materiais e humanos, próprios ou adquiridos através de Convênios, dentro do lema "A UNIÃO FAZ A FORÇA"; promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por meio de doação ou empréstimos; proporcionar, aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, sociais, culturais e desportivas;e promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas, etc. É administrada por um Diretoria, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absolu

ao sócio MARCO FILIPPO GUIDO CORECCO que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendom junto ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

II - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

- MARCO FILIPPO GUIDO CORECCO - 2.700 quotas, no valor de Cz$2.700,000,00.
- IDELBERTO FAÇANHA GURGEL - 300 quotas, no valor de Cz$300.000,00.

III - O sócio Idelberto Façanha Gurgel se compromete em trabalhar durante o horário integral, sem qualquer remuneração edicional, recebendo apenas os 10% do pro-labore total mensal e a uma comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/90.

APROVADO
EM 26/6/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE junho DE 1990.

PRESIDENTE

Idalmir Feitosa

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 75 /90
AO PROJETO DE LEI Nº 106/90

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 7/6/1990
Presidente

O Vereador Francisco Mesquita submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de 06 de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/90

Ofício nº 1102 /90

Fortaleza, 27 de junho de 1990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública à Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica".

Atenciosamente

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito de Fortaleza
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores do Residencial Lisboa - ASBEMOREL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
ECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
NFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23737315/0001-11

ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99

ICA
SSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL 920726588-53

- FORTALEZA

SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CAO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO RES LISBOA

A
FL

MENEZES PIMENTEL

NÚMERO 2083

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

DA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

ADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

3689920

M8909

0H
0
0
7
3
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23737315/0001-11

ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL 920726588-53

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO RES LISBOA

NOME DE FANTASIA
ASBEMDREL

LOGRADOURO
RUA SEN MENEZES PIMENTEL

NÚMERO 2083

COMPLEMENTO

CEP 60530

BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

4889920

M8909